

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

OFERTA DE COMPRA Nº 101301100462017OC00019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO; DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS INTERATIVOS PARA WEB E ATENDIMENTO AO ALUNO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante designada simplesmente UNIVESP, situada na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré, São Paulo/SP, por sua Presidente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Eletrônico)**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO; DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS INTERATIVOS PARA WEB E ATENDIMENTO AO ALUNO**, que será regida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual Nº 47.297, de 06 de novembro de 2002; Decreto Estadual Nº 49.722, de 24 de junho de 2005; Decreto Estadual Nº 51.809, de 16 de maio de 2007; Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002; Decreto Estadual Nº 47.945, de 16 de julho de 2003; Decreto Estadual nº 54.939, de 20 de Outubro de 2009, pelo regulamento anexo a Resolução SF Nº 23, de 26/07/2005; Resolução CC Nº 27, de 25 de maio de 2006; Resolução CC Nº 48, de 05/11/2007; Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no **CAUFESP**. A data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será de **13/06/2017** até o momento anterior ao início da sessão pública.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia **27/06/2017, às 10:00 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na SEDE DA **UNIVESP**, na Diretoria Administrativa, na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré– CEP 05350-000 - São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, ou por meio dos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.univesp.br – Licitações.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **contratação de horas técnicas para prestação de serviços especializados em educação a distância no âmbito da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP; desenvolvimento de conteúdos interativos para Web e**

atendimento ao aluno, conforme detalhamento constante do Anexo I, parte integrante deste Edital.

- 1.2. As quantidades dos itens constam do Anexo I.
- 1.3. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado até a capacidade declarada na Proposta, conforme Anexo II – Modelo de Proposta, sendo que esta capacidade deverá ser igual à quantidade indicada no Anexo I – Termo de Referência.

2 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:
 - I) Não atenderem todas as exigências deste Edital e seus anexos;
 - II) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - III) Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - IV) Estejam suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - V) Estejam sob processo de falência ou após a decretação desta;
 - VI) Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou funcionários da UNIVESP, bem como, relativamente aos mesmos, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
- 2.3. Não será admitida a participação de cooperativas, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, em sua versão web, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no Regulamento do Pregão Eletrônico, anexo à Resolução SF Nº de 23, de 25 de julho de 2005.
 - 3.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;
 - 3.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br;
 - 3.1.3. Aos fornecedores caberá a atualização dos seus dados cadastrais, de acordo com as condições previstas no CAUFESP.
- 3.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP relativos ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.
- 3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

- 3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada prego eletrônico.
- 3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.10 a 6.13, do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4 - DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 4.2. Na presente licitação, o preço a ser ofertado corresponderá ao **valor total da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações e quantidades dispostas no Anexo II.
- 4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade estimada neste Edital.
- 4.5. A licitante deverá apresentar planilha de proposta contemplando o valor unitário e total do item e de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta.
- 4.6. Havendo divergência entre os valores consignados no formulário eletrônico de encaminhamento de proposta em conformidade com o subitem 4.1 do edital, e os valores consignados no Anexo II – Modelo de Proposta, prevalecerão os primeiros.

5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.12. deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração estatutária ou contratual em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega da proposta;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

Observação:

1 - A documentação mencionada na alínea "b" deste item, referente ao último exercício, deverá ser assinada pelos representantes legais da empresa e pelo contador responsável, com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou em Cartório de Registro.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado(s) de Qualificação Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto desta licitação;
- b) O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a execução de serviços de análise de desenvolvimento de sistemas, customização de ferramenta de atendimento, programação de games e simuladores, edição de vídeo, designer instrucional/educacional, webdesigner;
- c) Realização de no mínimo, 50% (cinquenta) de atendimento ao público alvo (13.000/mês) e 50% (cinquenta) de horas previstas no Termo de Referência (Anexo I), sendo parte delas, (ao menos 20%) para o segmento de ensino superior;
- d) Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação ora exigida;
- e) Declaração relatando que possuirá, por ocasião da assinatura do contrato, pessoal, equipamentos e infraestrutura necessários para a execução do objeto da presente licitação.

5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Nº 4.358/02, bem como assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual Nº 10.218/99, e do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo – Anexo IV.

5.2. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1. a 5.1.5. deverão ser enviados, preferencialmente, por meio da ferramenta disponibilizada no "chat" (clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em "abrir"), ou, alternativamente, por correio eletrônico indicado pelo pregoeiro no dia da sessão.

5.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a UNIVESP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 6.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação;
 - 6.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
 - 6.3.2. A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propriedades das propostas ofertadas ou seus respectivos anexos, serão passíveis de desclassificação.
- 6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema com observância dos critérios estabelecidos na Resolução CC-27, de 25-05-2006.
- 6.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 6.7. Será iniciada a etapa de lances, para a qual serão convidadas a participar todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 6.7.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 6.7.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor registrado no sistema, ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima entre os lances de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total da proposta**.
 - 6.7.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.
 - 6.7.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 3 (três) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 6.7.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances.
 - 6.7.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - a) dos lances admitidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
 - 6.7.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.7.2.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 6.9. Para essa classificação será considerado o último preço válido ofertado por cada licitante.
- 6.10. Com base na classificação a que alude o subitem 6.8, será assegurada às

licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- 6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 6.11.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.11.
- 6.12. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.11.
- 6.13. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 6.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 6.14. O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 6.15. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente a respeito:
 - 6.15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela UNIVESP, cujo valor total estimado para contratação é de R\$ 12.858.228,53 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta e três centavos)
 - 6.15.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
 - 6.15.3. O critério de Julgamento será feito pelo menor **valor total da proposta**.
- 6.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) Verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no item 5 deste edital e existentes no CAUFESP;
 - b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas em outros meios eletrônicos hábeis de informações.
 - b1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
 - c) O Pregoeiro poderá solicitar, em caso de dúvida, que a licitante apresente documentos destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente, por meio da ferramenta disponibilizada no "chat" (clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em "abrir"), ou, alternativamente, por correio eletrônico informado pelo pregoeiro no dia da sessão.
 - d) A UNIVESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.16. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas mesmas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados na Diretoria Administrativa, na Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguaré - CEP 05350-000 São Paulo - SP, das 09:00 às 17:00 horas em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
 - f) Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitem "5.1.2" do item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
 - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora colocando o cursor e clicando no botão "ficha cadastral", o que fará aparecer a página disponível para tanto. Deverá, ainda, informar, quando for o caso, o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 6.17. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições alínea "f" do subitem 6.16. deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.18. A comprovação de que trata a alínea "f" do subitem 6.16. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da UNIVESP.
- 6.19. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f" do subitem 6.16., a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 6.18., para que a licitante possa comprovar a regularidade fiscal.
- 6.20. Por ocasião da retomada da sessão pública, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 6.21. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.22. Após o encerramento da habilitação da licitante vencedora e, havendo mais propostas classificadas, terá início a fase denominada "ADESÃO", na qual as demais licitantes poderão aderir ao preço do primeiro colocado. Para efetuar a adesão, a licitante deverá clicar no botão "ADERIR" e na opção "CONFIRMAR ADESÃO".
- 6.23. Encerrada a etapa de Adesão pelo pregoeiro, proceder-se-á a Etapa de Habilitação dos demais licitantes que aderiram ao preço do primeiro colocado, observados os procedimentos de habilitação previsto no subitem 6.16 do edital.
- 6.24. A empresa vencedora da licitação, deverá, se necessário, entregar em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, a recomposição dos preços para atingir o valor total proposto.

7 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais licitantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio

eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

- 7.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem "7.1." deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do subitem 7.2.1. deste item.
 - 7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site www.bec.sp.gov.br/, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Diretoria Administrativa, na Av. Escola Politécnica, 82 - Centro - CEP 05350-000 - São Paulo - SP, das 09:00 às 17:00 horas, nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2., deste item.
- 7.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "7.1." deste item importará na decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente, para a homologação.
- 7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual Nº 47.945, de 16 de julho de 2003, e será subscrita pela autoridade competente.
- 7.7. A empresa que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 7.8. Colhidas as assinaturas, a UNIVESP providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

8 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro durante a sessão pública implicará:
 - a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e no seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelos licitantes até o término do período estabelecido no edital.
- 8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 9.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual Nº 47.945/2003.

10 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objetos da presente licitação serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, da CONTRATADA, ou em locais que esta determinar no Estado de São Paulo, correndo por conta da CONTRATADA as despesas relativas a salário, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado.

10.2. No caso dos serviços serem prestados fora da Região Metropolitana de São Paulo (composta por 39 municípios, incluindo São Paulo), os eventuais custos com transporte e hospedagem serão reembolsados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, acompanhada de cópia das Notas Fiscais das despesas (emitida em nome da CONTRATADA) desde que os orçamentos sejam previamente aprovados pela CONTRATANTE e limitados a R\$ 300,00 (trezentos reais)

10.3. A contratação dos serviços será sob demanda, segmentados por sua natureza, conforme descrito no Termo de Referência e serão requisitados por meio de ORDEM DE SERVIÇO (OS), emitida pela UNIVESP para a Detentora.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado nos termos da Cláusula Sexta do Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A(s) detentora(s) do objeto desta licitação incluída(s) na ata de registro de preços estará(ão) obrigada(s) a celebrar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a UNIVESP a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.2.1. Para instruir a formalização da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a(s) Detentora(s) deverá(ao) providenciar Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procuração por instrumento particular com firma reconhecida, caso haja delegação de poderes;

12.2.2. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 12.2.1, a (s) detentora (s) será(ão) notificada(s) para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar;

12.2.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do **CAUFESP** estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.3. Constitui condição para a formalização da Ata de Registro de Preços e a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata

12.4. A(s) detentora(s) do objeto desta licitação deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer para assinar a ata ou instrumento equivalente.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. A não assinatura da Ata de Registro de Preço ou termo equivalente pela Detentora ou a não apresentação da(s) amostras(s) quando couber, acarretará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis previstas nas Leis Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores;
- 13.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002.
 - 13.2.1. Aplicada sanção à Detentora, a UNIVESP solicitará ao CAUFESP, justificadamente, por meio eletrônico, o bloqueio da senha do inadimplente de acesso ao Sistema BEC/SP, bem assim o seu desbloqueio após o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.
- 13.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas na Cláusula Oitava do Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e no site: www.esancoes.sp.gov.br

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os bens deverão ser fornecidos rigorosamente em conformidade com os termos do Anexo I – Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas.
- 14.2 Caso a Detentora se recuse a executar o objeto desta licitação, ou venha a fazê-lo fora das especificações, a UNIVESP poderá cancelar o Registro e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.
- 14.3 Fica assegurado à UNIVESP o direito de:
 - 14.3.1 adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através do Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
 - 14.3.2 anular, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público, dando ciência aos interessados;
 - 14.3.3 alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 14.5 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 14.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 14.8 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 14.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e nos sites eletrônicos www.e-imesp.com.br, www.bec.sp.gov.br e www.pregao.sp.gov.br
- 14.10 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e no próprio sistema, no endereço www.bec.sp.gov.br, opção pregão eletrônico.
- 14.11 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico no endereço www.bec.sp.gov.br, opção pregão eletrônico.

14.11.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados eletronicamente, em campos próprios do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital e Pregoeiro, respectivamente, que decidirão no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

14.11.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema pelo Centro de Controle de Contratações – CCC, do Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC. da BEC/SP.

14.13 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V - Modelo de Declaração nos termos do Decreto 4.358/02 e da Lei Estadual 10.218/99 e do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo

Anexo VI - Modelo de Ordem de Serviço

Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo VIII – Relação de Locais de Execução

14.14 Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

14.15 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

14.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

São Paulo,

ALDO UBIDA SANCHES
SUBSCRITOR DO EDITAL

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO; DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS INTERATIVOS PARA WEB E ATENDIMENTO AO ALUNO.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. Órgão Gerenciador

Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, telefone (11) 3188-6700, Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré, São Paulo.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

3.1. O quantitativo total estimado de horas a serem contratadas por nível de serviço para o período de 12 (doze) meses é composto dos seguintes itens e totais:

3.1.1. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

Implantação e customização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de licenciamento livre, em versões estáveis:

Níveis de Serviços	Unidade de Medidas	Quant. Total
Serviços de Gerenciamento de Projetos e Qualidade	Horas	2.160
Serviços de Análise de Tecnologia da Informação	Horas	3.000
Serviços de Análise de Banco de Dados	Horas	3.000
Serviços de Análise de Suporte	Horas	3.000
Serviços de Análise de Desenvolvimento de Sistemas	Horas	3.000

3.1.2. Atendimento ao estudante

O atendimento ao estudante se refere ao suporte técnico e de apoio às dúvidas dos estudantes da UNIVESP. É um serviço on-line, via ferramenta de Chat a ser

disponibilizada de 2ª a 6ª feira em horário comercial, com capacidade para atender a demanda de 13.000 estudantes, bem como por meio de ferramenta de atendimento Fale Conosco, com triagem das questões, encaminhamento de dúvidas por perfil de respondentes e acompanhamento das soluções/respostas.

Níveis de Serviços	Unidade de Medidas	Quant. Total
Serviços de Atendimento on-line via Chat	Horas	8.320
Serviços de Respostas e soluções via ferramenta Fale Conosco	Horas	1.920
Customização de ferramenta de atendimento	Horas	2.000

3.1.3. Desenvolvimento de conteúdos interativos para Web, com acessibilidade (legendas, janelas de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e audiodescrições)

Os conteúdos e atividades a serem implementados na plataforma UNIVESP serão compostos dos seguintes tipos de objeto:

Tipo de objeto	Descritivo	Quantidade
Infográfico	Infográfico no tamanho 297x420mm. Utiliza elementos gráficos para facilitar a compreensão de determinados conteúdos. Com descrição para leitores de tela.	30
Livros (sequência expositiva sem atividade)	Conteúdos (texto, imagens, diagramas, etc.) divididos em telas diferentes, de maneira linear ou não. Número máximo de caracteres: 15 mil caracteres com espaço. Com descrição das imagens para leitores de tela.	30
Lições (sequência expositiva com atividade)	Conteúdos (texto, imagens, diagramas, etc.) divididos em telas diferentes, de maneira linear ou não. Inclui atividades (questões abertas e/ou fechadas) intercaladas com as telas de conteúdo. Permite o registro da atividade com nota no boletim do aluno. Número máximo de caracteres: 15 mil caracteres com espaço. Com descrição das imagens para leitores de tela.	30
Questionário	Questionário com até cinco questões e até	60

	cinco alternativas por questão, sendo apenas uma correta. Contempla o desenvolvimento de um feedback geral para acerto e um feedback geral para erro.	
Aulas digitais	Aulas digitais gravadas e editadas.	200
Spots de vídeo	Dinâmicas curtas, criadas em linguagem de vídeo, para apoiar conteúdos de cursos na web, com legendas e LIBRAS (duração de até 2 minutos).	40
Animação de baixa complexidade	Animação no formato HTML5, caracterizada pelo uso de estratégias de baixa complexidade de produção (fade-in, fade-out, slide-in, slide-out e similares), até 30 interações por animação.	20
Animação de média complexidade	Animação no formato HTML5, caracterizada pelo uso de estratégias de baixa complexidade de produção (fade-in, fade-out, slide-in, slide-out e similares), até 60 interações por animação.	10
Simulação de software de baixa complexidade	Recurso utilizado para simular um processo ou fluxo específico de trabalho realizado em um software, desenvolvido por software terceiro. Limitado a 10 interações.	20
Simulação de software de média complexidade	Recurso utilizado para simular um processo ou fluxo específico de trabalho realizado em um software, desenvolvido por software terceiro. Limitado a 20 interações.	10
Texto –PDF	Documento em PDF. Pode conter textos, tabelas, gráficos e/ou outros recursos textuais e visuais. Limitado a 15 mil caracteres com espaço	60
	Total	510

Assim, tem-se a estimativa de horas técnicas para desenvolvimentos dos conteúdos:

Níveis de Serviços	Unidade de Medidas	Quant. Total
Serviços de Editoria de textos	Horas	9.000

Serviços de Revisão	Horas	6.000
Serviços de Ilustração	Horas	9.800
Serviços de Diagramação	Horas	6.000
Serviços de programação de games e simuladores	Horas	6.400
Serviços de edição de vídeo	Horas	3.000
Serviços de Designer Educacional/Instrucional	Horas	9.600
Serviços de Webdesigner	Horas	4.400

3.1.4. Validação do conteúdo interativo

O desenvolvimento dos conteúdos interativos será feito em conjunto com o Coordenador de Curso, que validará o trabalho realizado.

3.1.5. Acessibilidade

Todos os conteúdos e objetos criados deverão estar acessíveis às pessoas com deficiência, por meio de legendas, janelas de LIBRAS e audiodescrições (validados por especialista).

4. DESCRIÇÃO DOS PERFIS EXIGIDOS PARA EQUIPE PRINCIPAL

Cargo	Gerente de Projetos / Qualidade
Atribuições	Gestão técnica do projeto
Qualificação	Profissional com formação em nível superior em Análise de Sistemas, Engenharia ou áreas afins, com experiência profissional comprovada com mais de 5 (cinco) anos e experiência específica em Gerenciamento de Projetos de desenvolvimento de plataformas de aprendizado interativo que integrem conteúdos, simuladores e jogos, para educação, sendo desejáveis experiências voltadas ao Ensino Superior.

Cargo	Analista de TI
Atribuições	Análise de requisitos e liderança técnica pelo desenvolvimento do sistema
Qualificação	Profissional com formação superior em Engenharia, Análise e/ou Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins, com mais de 5 (cinco) anos de experiência profissional específica em desenvolvimento de plataformas de aprendizagem, sendo desejáveis experiências voltadas ao Ensino Superior.

Cargo	Analista de Banco de Dados
Atribuições	Análise dos modelos lógicos e físicos dos bancos de dados do sistema Integração das informações das bases da UNIVESP
Qualificação	Profissional com formação superior em Engenharia, Análise e/ou Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins, com mais de 5 (cinco) anos de experiência profissional específica em administração de banco de dados MS-SQL Server e similares.

Cargo	Analista de Suporte
Atribuições	Diagnóstico, planejamento e adequação da infraestrutura necessária para a implantação da plataforma. Apoio na Integração das informações das bases da UNIVESP.
Qualificação	Profissional com formação superior em Engenharia, Análise e/ou Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins, com mais de 5 (cinco) anos de experiência profissional específica em suporte de infraestrutura tecnológica, de software e hardware, em ambiente Windows e LINUX, sendo desejáveis experiências voltadas ao Ensino Superior.

Cargo	Analista Desenvolvedor de sistemas
Atribuições	Desenvolvimento do sistema.
Qualificação	Profissional com formação superior em Engenharia, Análise e/ou Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins, com mais de 5 (cinco) anos de experiência no desenvolvimento de sistemas para aprendizado, sendo desejáveis experiências voltadas ao Ensino Superior.

Cargo	Webdesigner
Atribuições	Responsável pelo desenvolvimento de páginas web, layout dos relatórios e interfaces dos softwares.
Qualificação	Profissional formado em Design de Produtos ou Design Gráfico. Deve possuir experiência de pelo menos 3 (três) anos no desenvolvimento de páginas web para sistemas de aprendizado, sendo desejáveis experiências voltadas ao Ensino Superior.

Cargo	Designer Educacional
Atribuições	Responsável pelo desenho da informação a ser disponibilizada na plataforma de aprendizagem.

Qualificação	Profissional com especialização em Design Educacional ou Instrucional e experiência em Ensino Superior.
---------------------	---

Cargo	Editor
Atribuições	Responsável pela edição dos conteúdos dos cursos, manuais, materiais dos cursos e vídeos.
Qualificação	Profissional com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência desenvolvendo edição de conteúdos na área de Educação.

Cargo	Revisor
Atribuições	Responsável pela revisão dos conteúdos dos cursos, manuais e materiais dos cursos.
Qualificação	Profissional com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência na área.

Cargo	Programador de games e simuladores
Atribuições	Programação de simuladores e jogos de computador.
Qualificação	Profissional formado em Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, ou áreas afins, com experiência de pelo menos 2 (dois) anos no desenvolvimento de simuladores e animações para educação, sendo desejáveis experiências voltadas ao Ensino Superior.

Cargo	Diagramador
Atribuições	Responsável pela diagramação dos conteúdos dos cursos, manuais e materiais dos cursos.
Qualificação	Profissional com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência na área.

Cargo	Ilustrador
Atribuições	Responsável pela ilustração dos conteúdos dos cursos, manuais e materiais dos cursos.

Qualificação	Profissional com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência na área.
---------------------	--

Cargo	Atendente on-line
Atribuições	Prestar suporte online sobre a plataforma
Qualificação	Experiência em atividades de suporte sobre o uso de plataformas de aprendizado.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto da presente licitação serão prestados nas dependências da **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **DETENTORA**, ou em locais que esta determinar no Estado de São Paulo, correndo por conta da **DETENTORA** as despesas relativas a salário, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado.

5.1.1. No caso dos serviços serem prestados fora da Região Metropolitana de São Paulo (composta por 39 municípios, incluindo São Paulo), os eventuais custos com **transporte e hospedagem** serão reembolsados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal emitida pela **DETENTORA**, acompanhada de cópia das Notas Fiscais das despesas (emitidas em nome da **DETENTORA**), **desde que os orçamentos sejam previamente aprovados pela ÓRGÃO GERENCIADOR e limitados a R\$ 300,00 (trezentos reais)/dia.**

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Para elaboração da proposta comercial, os licitantes poderão realizar visita técnica às dependências da UNIVESP, a fim de comprovar que visitou e tomou ciência das complexidades técnicas que recairão na execução dos serviços, objeto desta licitação, e que obtiveram todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta comercial; ou apresentar declaração de renúncia à visita técnica, conforme minuta anexa (Anexo III).

6.2. A vistoria deverá ser agendada conforme segue:

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • UNIVESP – Gabinete |
|--|

6.2.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h, nos endereços abaixo relacionados, e serão acompanhadas por funcionário de cada Órgão, designado para esta finalidade. Todos os custos relacionados à visita

técnica serão de inteira responsabilidade da licitante.

6.2.2. As visitas técnicas deverão ser realizadas por responsável técnico da empresa, até a data e horários definidos **no Preâmbulo deste Edital**.

6.2.2.1. A licitante deverá ser representada pelo representante legal ou o procurador devidamente registrado e deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Para comprovação do disposto no item acima, cada Órgão emitirá **Atestado de Visita Técnica** em duas vias, sendo que uma será fornecida ao licitante, para que este a apresente juntamente com os documentos de habilitação.

6.3.1. O **Atestado de Visita Técnica** será emitido em duas vias, sendo uma fornecida ao licitante, para que este a apresente juntamente com os documentos de habilitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de atestado(s) de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto desta licitação.

7.2. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a execução de serviços de **análise de desenvolvimento de sistemas, customização de ferramenta de atendimento, programação de games e simuladores, edição de vídeo, designer instrucional/educacional, webdesigner**.

7.3. Realização de no mínimo, 50% (cinquenta) de atendimento ao público alvo (13.000/mês) e 50% (cinquenta) de horas previstas neste Termo de Referência, sendo parte delas, (ao menos 20%) para o segmento de ensino superior.

7.4. Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação ora exigida.

7.5. Declaração relatando que possuirá, por ocasião da assinatura do contrato, pessoal, equipamentos e infraestrutura necessários para a execução do objeto da presente licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O **DETENTORA** deverá apresentar documentos que comprovem que os profissionais disponibilizados para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** atendem plenamente ao perfil, à formação e à capacitação, exigidos no Memorial Descritivo.

8.2. Os serviços prestados serão medidos através de planilha mensal de horas trabalhadas, por nível de serviço técnico alocado.

8.3. Quando necessário ou solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** os empregados alocados para a execução dos serviços deverão ser substituídos em 02 (dois) dias úteis, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela **DETENTORA**.

8.4. A **DETENTORA** deverá fornecer aos seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços, sem quaisquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, todos os benefícios estabelecidos na convenção coletiva da categoria.

8.4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fiscalizará o fornecimento dos benefícios acima definidos.

8.5. Todos os trabalhos e produtos, principais ou secundários, resultantes direta ou indiretamente dos serviços contratados serão de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com exceção da propriedade intelectual da metodologia empregada.

8.6. Salvo autorização específica e expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a **DETENTORA** não poderá fornecer a terceiros ou divulgar, em tempo algum, quaisquer dados, comentários ou partes dos serviços que estiver executando ou houver executado, dentro do objeto contratado, que persistirá nos termos da legislação vigente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, (no caso de sábado, domingo e feriado será efetuado no primeiro dia útil subsequente), contados da data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de medição, elaborado pela **DETENTORA** e aprovado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, condicionado à existência de Atestado de Execução de Serviços, emitido pela Unidade Gestora.

9.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente do Banco do Brasil S/A, indicada na proposta.

9.3. O valor para pagamento será obtido mediante aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades mensais de horas trabalhadas por nível de serviço técnico alocado.

São Paulo, 2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO; DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS INTERATIVOS PARA WEB E ATENDIMENTO AO ALUNO.

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Memorial Descritivo – Anexo I, elaboramos a seguinte proposta:

Níveis de Serviços	Unidade de Medidas	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Gerenciamento de Projetos e Qualidade	Horas	2.160		
Serviços de Análise de Tecnologia da Informação	Horas	3.000		
Serviços de Análise de Banco de dados	Horas	3.000		
Serviços de Análise de Suporte	Horas	3.000		
Serviços de Análise de Desenvolvimento de sistemas	Horas	3.000		
Serviços de Atendimento on-line via Chat	Horas	8.320		
Serviços de Respostas e soluções via ferramenta Fale Conosco	Horas	1.920		
Customização de ferramenta de atendimento	Horas	2.000		
Serviços de Editoria de textos	Horas	9.000		
Serviços de Revisão	Horas	6.000		
Serviços de Ilustração	Horas	9.800		
Serviços de Diagramação	Horas	6.000		
Serviços de programação de games e simuladores	Horas	6.400		
Serviços de edição de vídeo	Horas	3.000		

Serviços de Designer Educacional/Instrucional	Horas	9.600		
Serviços de Webdesigner	Horas	4.400		
TOTAL				

Valor total estimado: R\$ _____ (_____).

1) No valor apresentado estão incluídos e considerados todos os elementos que causem impacto no custo operacional necessário à execução dos serviços, tais como os valores relativos à mão-de-obra, tributos, seguros, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, além de outras despesas diretas ou indiretas, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2) Declaramos estar de acordo com todos os termos deste Pregão e seus Anexos que dele fazem parte integrante, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a Administração.

3) Os serviços serão executados conforme especificações definidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

4) **Prazo de início da execução:** 07 (sete) dias, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

5) **Validade da Proposta:** A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

6) **Prazo de vigência:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7) Declaramos que informaremos o número da Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil S/A em que somos correntistas no **prazo de até 3 (três) dias úteis** da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado.

8) Seguem os dados da empresa e do(s) representante(s) legal(is) que assinará(ão) a Ata de Registro de Preços:

Nome:	R.G.:
Cargo:	CPF:
Profissão:	Nacionalidade:
Estado civil:	Razão Social da Empresa:
Endereço completo:	CNPJ e Inscrição Estadual:
Telefone: ()	Fax e e-mail:
Agência Banco do Brasil S/A	Conta corrente n.:

(nome e assinatura)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, neste ato representada por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, **RENUNCIA** à Visita Técnica prevista no item do Edital nº e **DECLARA** que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como obteve as informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as condições da referida proposta.

Local, data.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

RG/(órgão expedidor) nº

CPF/MF nº

Obs.: Entregar em papel timbrado da empresa com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração, se for o caso.

ANEXO - IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE SÃO PAULO - UNIVESP** e a empresa (razão social da empresa), objetivando o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO; DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS INTERATIVOS PARA WEB E ATENDIMENTO AO ALUNO.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede nesta Capital, na Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguaré - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **UNIVESP**, neste ato representada por sua Presidente, Profª Drª **MARIA ALICE CARRATURI PEREIRA**, R.G. nº 17.226.024-3 e CPF nº XXXXX, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Decreto Estadual Nº 49.722, de 24 de junho de 2005, Decreto Estadual Nº 51.809, de 16 de maio de 2007 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Decreto Estadual Nº 47.945, de 16 de julho de 2003; Decreto Estadual nº 54.939, de 20 de Outubro de 2009, pelo regulamento anexo a Resolução SF Nº 23, de 26/07/2005, Resolução CC Nº 27, de 25 de maio de 2006; Resolução CC Nº 48, de 05/11/2007; Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX/XXX**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA(S): _____
ENDEREÇO: _____

C.N.P.J. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO; DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS INTERATIVOS PARA WEB E ATENDIMENTO AO ALUNO**, conforme Termo de Referência, constantes do Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 1.2. A contratação dos serviços será sob demanda, segmentados por sua natureza, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e serão requisitados por meio de ORDEM DE SERVIÇO (OS), emitido pela UNIVESP para a Detentora.

- 1.3. Os serviços objetos desta Ata serão prestados nas seguintes localidades:
 - 1.3.1 Em ambiente da Detentora.
 - 1.3.2 Nas dependências da UNIVESP, à Avenida Escola Politécnica, 82, na cidade de São Paulo / SP ou em local por ela indicado, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnicos especializados.
- 1.4. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Serviços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.
 - 2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Serão indicados em cada Ordem de Serviços quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE SERVIÇOS

- 4.1. A emissão da Ordem de Serviços, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será emitida pela Diretoria Acadêmica e autorizada pela Presidência desta Fundação.
- 4.2. A Ordem de Serviços deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pela UNIVESP.
- 4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Serviços, a Detentora do Registro de Preços deverá apresentar a Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista (CNDT) em plena validade e Comprovação de Qualificação e Competências Profissionais.
- 4.4. Cada Ordem de Serviços a ser emitida conterá no mínimo:
 - 4.4.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 4.4.2. Número do Registro de Preços;
 - 4.4.3. Valor da Ordem de Serviço;
 - 4.4.4. Prazo de Entrega;
 - 4.4.5. Local da Entrega;
 - 4.4.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
 - 4.4.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O(s) bem(ns) objeto do Registro de Preços será(ão) recebido(s) pela UNIVESP consoante o disposto no Artigo 73, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.
- 5.2. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as descrito no Anexo I do Edital, a UNIVESP poderá rejeitá-los, devendo a DETENTORA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da devolução, bem como se comprometer a executar o objeto contratado sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento e aprovação da fatura, devidamente atestada pela Diretoria Administrativa da

UNIVESP.

- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente aberta em nome e no número do CNPJ da empresa DETENTORA, no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual Nº 55.357/2010.
- 6.3. A UNIVESP terá prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-la ou rejeitá-la.
- 6.4. Qualquer fatura não aprovada, será devolvida à respectiva DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1, a partir da data de sua reapresentação válida, a juízo da UNIVESP.
- 6.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda eventuais entregas futuras.
- 6.6. Fica expressamente estabelecido que a UNIVESP, em nenhuma hipótese, aporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio, e que somente liquidará títulos que contiverem a cláusula "vinculado à verificação de cláusulas da **Ata de Registro de Preços Nº 010/2017**", firmada pelo emitente do título e eventuais endossatários.
- 6.7. Constitui condição para a formalização da Ata de Registro de Preços a inexistência de registro em nome da DETENTORA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A DETENTORA obriga-se a:

- 7.1.1. Executar a prestação de serviços objeto desta Ata em condições adequadas de uso e no prazo especificado junto a UNIVESP e em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 7.1.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela UNIVESP.
- 7.1.3. Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes desta Ata, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do Serviço objeto deste ajuste;
- 7.1.4. Durante a vigência desta Ata, manter inalteradas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando entendido que a Contratada deverá, tão cedo quanto tenha decidido ou conhecido fato, projeto ou plano que altere as mencionadas condições, comunicá-lo imediatamente à UNIVESP, para a adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.5. Manter e zelar por toda a documentação pertinente ao objeto da presente Ata, bem como entregá-la formalmente à UNIVESP quando solicitada ou no encerramento da respectiva Ata;
- 7.1.6. Não divulgar e nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizado pela UNIVESP;
- 7.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no Serviço, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata;
- 7.1.8. Substituir toda documentação entregue que apresente erros, em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação da UNIVESP;
- 7.1.9. Manter a UNIVESP à margem de ações judiciais e criminais, reivindicações ou reclamações, sendo a Detentora, em quaisquer circunstâncias, considerada como a única e exclusiva responsável e empregadora;
- 7.1.10. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita prestação dos serviços contratados, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o

andamento do Serviço, comunicando o fato à UNIVESP e informando as providências fora do seu alcance;

- 7.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Registro de Preço;
- 7.1.12. Possuir instalações físicas e capacidade técnica em desenvolvimento e manutenção de sistemas e os produtos gerados deverão ser compatíveis com o ambiente tecnológico da UNIVESP;
- 7.1.13. Assegurar que todos os produtos gerados na vigência desta Ata serão de propriedade da UNIVESP, isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, implantação no ambiente da UNIVESP, tais como códigos-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos;
- 7.1.14. Repassar à UNIVESP, ao término de cada Ordem de Serviço (OS) todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações;
- 7.1.15. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, conforme Anexo II – Modelo de Proposta;
- 7.1.16. Nomear, formalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o seu preposto/gestor.

7.2. A UNIVESP obriga-se a:

- 7.2.1 Prestar à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto desta Ata;
- 7.2.2. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da Detentora sobre os mesmos;
- 7.2.3. Designar formalmente seu representante, gestor da presente Ata, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura;
- 7.2.4. Credenciar formalmente o pessoal técnico da Detentora junto às áreas internas e demais entidades ligadas aos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da UNIVESP, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente.
- II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, na hipótese de inexecução total;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Serviço, pela inexecução parcial;
- IV - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Serviço calculada sobre o valor da parcela do serviço feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
- V - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Serviço, calculada sobre o valor da parcela do serviço feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- VI - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- VII - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, em conformidade com o Decreto Estadual nº 61.751/2015.
- VIII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a

UNIVESP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- IX - bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação
- 8.2. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Serviço, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br, em conformidade com o Decreto Estadual nº 61.751/2015.
- 8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a UNIVESP.
- 8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da UNIVESP. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:
- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da UNIVESP, quando:
- 9.1.1.1 Qualquer Detentora não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
- 9.1.1.2. Qualquer Detentora não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, se a UNIVESP não aceitar sua justificativa;
- 9.1.1.3. Qualquer Ordem de Serviço for cancelada;
- 9.1.1.4. Ocorrer inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela UNIVESP;
- 9.1.1.7. Ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a UNIVESP.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Integram este Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) Detentoras(s).
- 10.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela Detentora(s), da Ordem de Serviços emitida pela UNIVESP, decorrente do Registro de Preços.
- 10.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, durante o prazo de validade do Registro de Preços, a UNIVESP não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste Registro, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em

Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) Detentora(s).

10.4. Na hipótese da(s) Detentora(s) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Serviços, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.5. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo,

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA DETENTORA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO –V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(nos termos do Decreto Nº 4.358/02, da Lei Estadual Nº 10.218/99 e
Parágrafo Único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo)**

PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/00013/16/05

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIADOS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO AMBITO DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;
DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS INTERATIVOS PARA WEB E
ATENDIMENTO AO ALUNO**

_____(nome da pessoa jurídica)_____, inscrita no CNPJ
Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
Nº..... e do CPF Nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Ademais, sob as penas da Lei, declara que inexistente impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual
Nº 10.218, de 12.02.99.

Por fim, declara que atende às normas relativas à saúde e segurança do
trabalho.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO VI - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

DATA DE EMISSÃO:

Nº:

REGISTRO DE
PREÇOS Nº: _____

DATA DE ASSINATURA: _____

PRAZO DE VIGÊNCIA:

DE

____ / ____ / ____

A

____ / ____ / ____

VALOR TOTAL: _____

NOME DA DETENTORA: _____

OBJETO DO REGISTRO: _____

LOCAL DE EXECUÇÃO: _____

OBJETO DA O.S.:

QUANTIDADE

DESCRIÇÃO

VALOR UNITÁRIO

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÕES:

PRAZO:

INÍCIO:

VALOR DA O.S.:

ELABORAÇÃO:

AUTORIZAÇÃO: Autorizamos a Detentora a iniciar os fornecimentos acima indicados, nas condições estabelecidas no Registro de Preços referido.

ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente instrumento serão cobertas como os recursos abaixo discriminados:

PROJETO: _____

DATA: ____ / ____ / ____

COORDENADORIA FINANCEIRA

AE: _____

ACEITAMOS AS CONDIÇÕES ACIMA DISCRIMINADAS.

DATA: ____ / ____ / ____

DETENTORA

1ª VIA – DETENTORA / 2ª VIA – EMITENTE

ANEXO - VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INSTRUÇÕES Nº 01/2008

CONTRATANTE:

DETENTORA:

ATA Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e data

Contratante:

Nome e cargo: _____

Email institucional: _____

Email pessoal: _____

Assinatura: _____

Detentora:

Nome e cargo: _____

Email institucional: _____

Email pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

01- Em ambiente da Detentora.

02 - UNIVESP: Avenida Escola Politécnica, 82, na cidade de São Paulo / SP ou em local por ela indicado, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnicos especializados.